



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I No 2.665/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR A CEDENCIA DE IMOVEL DE SUA  
PROPRIEDADE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a  
cedência de uma casa de madeira, com duas salas, de sua  
propriedade, construída sobre parte do imóvel de  
propriedade do espólio de José Valter Guimarães,  
matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 38.380, do  
livro 3 A.H., fls. 250, situado em Miraguaia, na estrada  
que vai em direção à Costa da Miraguaia, 2º distrito  
deste Município, para as Empresas COTRA S/A - EMPRESA  
COMERCIAL EXPORTADORA, inscrita no CGC/MF sob o nº  
92893353/0001-86, e PANDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTD.A, inscrita no CGC/MF sob o nº 64009103/0001-43, sem  
ônus para as mesmas.

Parágrafo Único - As empresas mencionadas no caput do artigo,  
utilizarão a casa para escritórios profissionais, pelo  
prazo de 6 (seis) meses, a contar desta data.

-1-



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I No. 2.466/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

ARTIGO 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal

DISTRIBUIRE--SE E COMUNIQUE--SE

Secretário de Administração

2o - A locação consistirá no aluguel de um imóvel localizado na...

3o - O aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais)...

4o - O imóvel locado encontra-se no município de FORTO...

5o - As despesas resultantes do presente contrato serão a conta...

- 09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- Atividade 2.064- Encargos Diversos
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos